



ESTADO DE RORAIMA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**LEI Nº 331/2000.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO  
PARA DESAPROPRIAÇÃO POR  
NECESSIDADE E UTILIDADE  
PÚBLICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto nos termos da Lei, para desapropriação por necessidade e utilidade pública, de uma área de terras localizada nas proximidades do Distrito Industrial, Bairro do Livramento, definida abaixo, após prévia avaliação e a devida indenização das benfeitorias existentes sobre a área, conforme o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal:

Lote de terras com área total de 2.500 m<sup>2</sup>, frente com a rua T – 08, com 50m; lado direito com os lotes nºs 01,02,03 e parte do Lote nº 04, com 50m; lado esquerdo com terras devolutas do patrimônio municipal, com 50m, no Setor 01.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ-RR, 25 DE JANEIRO DE 2000.**

**ANTONIO DA COSTA REIS**  
Prefeito Municipal